



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.739, DE 12 DE JUNHO DE 1987.

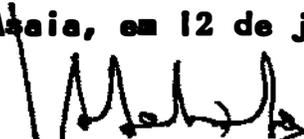
Detalha período de funcionamento do comércio conforme autoriza a Lei Municipal Nº 2.060 , e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.060, de 30.06.80 ; e considerando que a Associação Comercial e Industrial de Assis promoverá no período de 06 a 18 de julho de 1987, o seu "14º Feirão de Ofertas do Comércio de Assis",

D E C R E T A:

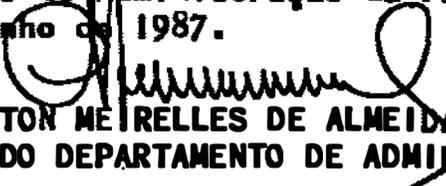
- Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, nos dias 10 e 17 do mês de julho de 1987, a abertura e funcionamento até às 22 horas, e nos dias 11 e 18, até às 18 horas.
- Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da legislação Trabalhista vigente.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 1987.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NOBILE
 Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 1987.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO